

Recebido em
04/07/2013.
[assinatura]



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 516/2013, em 27 de junho de 2013.

Ementa: Fixa o reajuste salarial dos servidores da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que prevê a Lei Federal nº 11.738/08 e o art. 54 da Lei Municipal nº 358/2006, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Estabelece o reajuste de 8% (oito por cento) sobre o salário base dos servidores públicos efetivos municipais da rede pública de ensino, que recebem pelos quadros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo os efeitos da presente lei retroagirem a 1º de março de 2013, atendendo assim a data base prevista na Lei Municipal nº 358/2006.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar, em 27 de junho de 2013.

CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MENDONÇA CANUTO
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 516/2013, de 27 de junho de 2013, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 27 de junho de 2013.

Patricia Henrique Rodha
Secretária Municipal de Administração